Câmara Mun. de Pato Branco Fls 1 Visto

Exmo. Sr.
Valmir Tasca
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O Vereador infra-assinado, **RAFFAEL CANTU - PCdoB**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário desta Casa Legislativa e solicita o apoio dos nobres pares, para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

Projeto de Lei 135 / 2013

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Geral do Transporte Público do Município de Pato Branco, Lei nº 3.598, de 26 de maio de 2011.

Art 1º. O inciso XV, do art. 34, da Lei 3.598, de 26 de maio de 2011, passa a vigorar com o seguinte teor:

XV. Manter os usuários informados com relação aos itinerários e horários das linhas por meio de material impresso fixado em todos os pontos de parada e através da internet.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pato Branco, 2 de julho de 2013

Raffael Cantu
Vereador – PCdoB
PROPONENTE

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 2 Visto

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que ora se apresenta busca ampliar e facilitar o acesso às informações referentes aos itinerários e horários das linhas do Transporte Coletivo Urbano, uma vez que o disposto atualmente na Lei Geral do Transporte Público do Município de Pato Branco, Lei nº 3.598, de 26 de maio de 2011, deixa brechas para a não realização da publicidade dessas informações.

A motivação se dá por inúmeros exemplos que são frequentemente vistos em nosso município. Primeiramente, há de ser considerado que Pato Branco é uma cidade referência em nossa microrregião, assim sendo, milhares de pessoas oriundas de diversos municípios vêm a Pato Branco todas as semanas em busca de tratamentos de saúde, de acesso a um comércio diversificado, de acesso a serviços de órgãos públicos Estaduais e Federais que aqui estão concentrados, dentre outros, sendo que em muitas ocasiões necessitam utilizar o transporte coletivo e surgem inúmeras dúvidas por não conter informações nos pontos de parada, situação ainda semelhante se dá em relação aos estudantes universitários que cada vez mais optam por Pato Branco e vem de diversas cidades e estados brasileiros e aqui se instalam, mas encontram dificuldades de acesso ao transporte coletivo. Situação não menos importante ocorre com usuários esporádicos do transporte, pois por falta de informações acabam cometendo uma série de equívocos e, também, encontram dificuldades.

As dificuldades que apontamos são diversas, desde a espera durante prolongado tempo pelo ônibus da linha correta, nas mais diversas condições climáticas e horários, atrasos a compromissos, bem como, o acesso em linha errada, dentre outros.

Portanto, com o intuito de estreitar a lei a fim de que a população usuária do transporte coletivo seja beneficiada, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Pato Branco, 3 de julho de 2013.

Raffael Cantu
Vereador – PCdoB
PROPONENTE

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

Ao Excelentíssimo Senhor Valmir Tasca
Presidente da Câmara de Vereadores de Pato Branco

Pato Branco, 7 de agosto de 2013.

PARECER JURÍDICO
Projeto de Lei n° 135/2013

O insigne vereador Raffael Cantu (PCdoB) propõe o Projeto de Lei em epígrafe numerado, que tem por finalidade dispor alterar dispositivo da Lei nº 3.598, de 26 de maio de 2011, que instituiu a Lei Geral do Transporte Público no Município de Pato Branco.

Fundamenta, em justificativa, que o objetivo principal da proposta legislativa é ampliar e facilitar o acesso às informações referentes aos itinerários e horários das linhas do Transportes Coletivo Urbano, mormente aos estudantes universitários de outros municípios que residem em Pato Branco.

É o breve resumo. Passa-se, adiante, às razões do presente parecer.

A proposição legislativa tem como fundamento geral a competência municipal de legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do que prescreve o art. 30, I, da Constituição Federal:

> Art. 30. Compete aos Municípios:
> I - legislar sobre assuntos de interesse local.

A preocupação do nobre Vereador proponente é plausível, e merece atenção do Poder Público, o que pode ser considerado, assim, como sendo "assunto de interesse local".

Sobre o tema, também a Constituição Federal, em seu art. 30, V, determina que compete ao Município "*organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial*". Neste compasso, a Lei Orgânica Municipal, assim prescreve:

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 4
Visto

> Art. 182. O transporte coletivo é um direito fundamental do cidadão e de caráter essencial à população, sendo de responsabilidade do Poder Público Municipal seu planejamento, gerenciamento, fiscalização e progressiva prestação de serviços, em consonância com o Plano Diretor.

O Plano Diretor do Município de Pato Branco (LC nº 28/2008), em seu art. 75, assim preconiza:

> Art. 75. São diretrizes gerais da política municipal de transporte de passageiros:
> [...]
> IX – buscar a excelência de padrões de qualidade que proporcionem aos usuários do transporte coletivo crescente grau de satisfação do serviço.

O objetivo do projeto é determinar que as informações relativas aos itinerários e horários das linhas sejam fixados em todos os pontos de parada, a fim de que se dê amplo conhecimento ao usuário, auxiliando, sobremaneira, na questão procedimental do serviço, mostrando-se uma medida de extrema razoabilidade e justiça, oportunizando, em conseguinte, conforto e satisfação ao usuário do serviço público de transporte coletivo.

Diante do que se apresenta, recomendamos seja solicitado a manifestação técnica do Órgão Gestor do Transporte Público do Município, a teor do que prescreve os arts. 5º e seguintes, da Lei Geral de Transporte, especialmente quanto ao impacto financeiro das alterações pretendidas, vale dizer, se haverá reflexo na planilha de cálculo da tarifa do transporte coletivo urbano.

Contudo, como visto alhures, por se tratar de típico caso de interesse local, a proposição legislativa em tela merece deliberação pelo Poder Legislativo local, cabendo a análise de mérito por parte de cada vereador.

Desta feita, sem delongas, somos **favoráveis** ao projeto, devendo o mesmo seguir normal tramitação regimental.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

É o parecer.

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 10 Visto

Exmo. Senhor
Valmir Tasca
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco
Pato Branco – Estado do Paraná

APROVADO
Data 19/8/2013
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Os Vereadores infra-assinados José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa e Leunira Viganó Tesser, componentes da Comissão de Justiça e Redação que analisam o Projeto de Lei 135/2013 (que altera e acrescenta dispositivos à Lei Geral do Transporte Público do Município de Pato Branco, Lei n° 3.598, de 26 de maio de 2011), requerem que seja oficiado ao Executivo Municipal, encaminhando ao Órgão Gestor do Transporte Público do Município, que apresente a esta Casa de Leis a manifestação técnica a teor do que prescreve os arts. 5° e seguintes, da Lei Geral do Transporte, especialmente quanto ao impacto financeiro das alterações pretendidas e se haverá reflexo na planilha de cálculo da tarifa do transporte coletivo urbano.

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 19 de agosto de 2013.

Vereador José Gilson Feitosa da Silva - PT
Membro/Relator

Vereadora Leunira Viganó Tesser – PDT
Presidente

Vereador Laurindo Cesa – PSDB
Membro

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -19-Ago-2013-15:14-016911-1/1

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 7
Visto

Ofício nº 377/2013

Pato Branco, 20 de agosto de 2013.

Senhor Prefeito:

Levamos ao conhecimento de V. Exª as proposições dos vereadores, aprovadas, por unanimidade, na sessão ordinária realizada no dia 19 de agosto de 2013:

1. Do vereador **Enio Ruaro - PR** solicitando que através do departamento competente, sejam efetuadas melhorias na iluminação pública na Rua Mohamad Awada, que liga os Bairros Planalto e São João. A solicitação se faz necessária, tendo em vista que muitas pessoas, devido ao trabalho e a faculdade, utilizam este trajeto pela noite e reclamam da falta de iluminação pública, pois após as 18 (dezoito) horas não tem transporte coletivo até os Bairros Alto da Glória e São João. A iluminação trará mais segurança aos munícipes.

2. Do vereador **Guilherme Sebastião Silverio — PMDB** solicitando que através do departamento competente, providencie a instalação de lombadas em vários pontos da Rua Tapir, no Bairro Bancários. Os moradores da região solicitam a colocação de lombadas com a máxima urgência, uma vez que os carros tem atingido velocidades muito elevadas, trazendo riscos para as crianças e para os moradores. Há relatos que algumas pessoas têm dificuldades de saírem com o carro de suas garagens devido à alta velocidade dos carros. As fotos em **anexo**, demonstram a preocupação dos moradores. Na residência localizada na Rua Tapir esquina com a Rua José Catani, é a terceira vez neste ano que ocorreram acidentes.

3. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva – PT** solicitando encaminhar a esta Casa de Leis, o código familiar e a data de inscrição referente ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS da **Senhora Laudelina de Souza**, bem como, informar o motivo pelo qual a mesma ainda não foi contemplada com a casa, tendo em vista que residia em um barraco há 8 (oito) anos no Bairro Lago Azul.

4. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva – PT** solicitando encaminhar a esta Casa de Leis, o código familiar e a data de inscrição referente ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS das **Senhoras Cleonice Terezinha Dutra e Camila Amaral Lima,** bem como, informar o motivo pelo qual as mesmas ainda não foram contempladas com a casa e se há perspectiva da data a serem contempladas.

Excelentíssimo Senhor
Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal
Pato Branco – Paraná

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

5. Dos vereadores **José Gilson Feitosa da Silva – PT e Raffael Cantu – PC do B** solicitando enviar a esta Casa de Leis os documentos de licitação e execução da obra do Parque Tecnológico de Pato Branco, conforme segue: cópia do processo licitatório; cópia das notificações enviadas à Empresa; cópia do processo completo de empenho (empenho, nota fiscal e pagamento); cópia dos laudos de vistoria de liberação para fins de efetuar os pagamentos; cópia do relatório do Ministério da Ciência e Tecnologia que aponta que a realização financeira não corresponde com a execução da obra; cópia dos demais documentos que acompanham o processo de empenho.

6. Do vereador **Laurindo Cesa – PSDB** solicitando que através do departamento competente providencie com urgência a construção de uma lombada, bem como, a devida sinalização de trânsito, na Rua Édmo Pastro, na Baixada, entre os Bairros Bela Vista e Paula Afonso, atendendo solicitação da comunidade.

7. Dos vereadores **José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa e Leunira Viganó Tesser**, membros da Comissão de Justiça e Redação, solicitando que através do departamento competente (Órgão Gestor do Transporte Público do Município), seja analisado o **Projeto de Lei n° 135/2013** (cópia **anexa**), de autoria do vereador Raffael Cantu – PC do B, que altera e acrescenta dispositivos à Lei Geral do Transporte Público do Município de Pato Branco (Lei n° 3.598, de 26 de maio de 2011), e posteriormente seja encaminhado a esta Casa de Leis, parecer técnico a teor do que prescrevem os artigos 5° e seguintes, da Lei Geral do Transporte, especialmente quanto ao impacto financeiro das alterações pretendidas, bem como, se haverá reflexo na planilha de cálculo da tarifa do transporte coletivo urbano.

8. Dos vereadores **Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB e Leunira Viganó Tesser – PDT,** atendendo pedido da comunidade, solicitando que através do departamento competente, providencie com urgência a execução de melhorias no parquinho das crianças e na Praça Presidente Vargas, Centro, as quais sejam: renovar a areia do parquinho; revisar a iluminação da Praça e substituir as lâmpadas queimadas; fazer os devidos reparos na parte interna da Praça, pois existem muitas pedrinhas de "petit pavê" soltas que atrapalham a circulação das pessoas.

9. Dos vereadores **Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Leunira Viganó Tesser – PDT e Vilmar Maccari – PDT** solicitando informar esta Casa de Leis, como está o processo de implantação, que beneficiará as funcionárias municipais, da prorrogação da licença-maternidade para 6 (seis) meses. Um ótimo benefício para esse auxilio é que as futuras mamães terão como direito, a oportunidade de amamentar seus filhos de forma adequada para que não haja futuros problemas com os mesmos, sendo que a amamentação regular, por seis meses, reduz 17 vezes as chances da criança contrair pneumonia, 5,4 vezes a possibilidade de anemia e 2,5 vezes a ameaça de crises de diarreia, sendo que esses fatores deverão ser reconhecidos pelas mamães para que as mesmas lutem pelos seus direitos e que possam dar esse apoio para que o bebê tenha todos os cuidados necessários.

10. Dos vereadores **Augustinho Polazzo – PP, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT**, solicitando enviar a esta Casa de Leis as informações requeridas pelo Senhor Nelcio R. Alves Ferreira, Presidente do Sindicato dos Funcionários Municipais, conforme documento **anexo**.

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 9 Visto

11. Dos vereadores **Enio Ruaro – PR** e **Vilmar Maccari – PDT** solicitando que através do departamento competente intervenha com urgência na manutenção do Ginásio Poliesportivo do Bairro Industrial. Em visita *"in loco"* podemos constatar a tremenda falta de manutenção e cuidado com o ginásio, sendo que o piso está todo riscado e sem condições de uso; o ginásio está sendo utilizado como depósito de lixo; os banheiros estão em péssimas condições de uso e não há mínimas condições de higiene no local, impossibilitando assim o desenvolvimento de atividades desportivas. O Ginásio Poliesportivo do Bairro Industrial é uma referência para o nosso Município, sendo o maior da cidade, adaptado para a prática de atividades por pessoas portadoras de necessidades especiais. Portanto, especialmente por se tratar de um bem público, solicitamos com urgência que seja efetuada toda a manutenção desse Ginásio Poliesportivo.

Respeitosamente.

Valmir Tasca
Presidente

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 10 Visto

Oficio nº 215/2013/AJG

Pato Branco, 28 de agosto de 2013.

Senhor Presidente,

Informamos aos ilustres vereadores respostas relativas ao **Ofício nº 377/2013, de 20 de agosto de 2013:**

1. Do vereador **Enio Ruaro - PR** solicitando que através do departamento competente, sejam efetuadas melhorias na iluminação pública na Rua Mohamad Awada, que liga os Bairros Planalto e São João. A solicitação se faz necessária, tendo em vista que muitas pessoas, devido ao trabalho e a faculdade, utilizam este trajeto pela noite e reclamam da falta de iluminação pública, pois após as 18 (dezoito) horas não tem transporte coletivo até os Bairros Alto da Glória e São João. A iluminação trará mais segurança aos munícipes.

Resposta: O projeto elétrico esta sendo elaborado para posterior aprovação da Copel. Após aprovação o projeto será submetido à licitação para construção da obra.

2. Do vereador **Guilherme Sebastião Silverio — PMDB** solicitando que através do departamento competente, providencie a instalação de lombadas em vários pontos da Rua Tapir, no Bairro Bancários. Os moradores da região solicitam a colocação de lombadas com a máxima urgência, uma vez que os carros tem atingido velocidades muito elevadas, trazendo riscos para as crianças e para os moradores. Há relatos que algumas pessoas têm dificuldades de saírem com o carro de suas garagens devido à alta velocidade dos carros. As fotos em **anexo**, demonstram a preocupação dos moradores. Na residência localizada na Rua Tapir esquina com a Rua José Catani, é a terceira vez neste ano que ocorreram acidentes.

Resposta: O Código de Transito Brasileiro em seu Art 94 diz que qualquer obstáculo a livre circulação de veículos e pedestres deve ser retirado ou caso contrários imediatamente sinalizado e em seu § único proíbe a colocação de ondulações transversais como redutores de velocidade, está sendo gestionado junto ao Sr. Prefeito do município a aquisição de "radar portátil", para fiscalização na vias do município como forma de educar os motoristas para diminuírem a velocidade.

- Continua –

A Sua Excelência o Senhor
VALMIR TASCA
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco - PR

PL-138/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
-28-Ago-2013-17:17-017076-1/2

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 11 Visto

Fls 2 do Ofício nº 215/2013/AJG, de 28 de agosto de 2013.

3. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva – PT** solicitando encaminhar a esta Casa de Leis, o código familiar e a data de inscrição referente ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS da **Senhora Laudelina de Souza**, bem como, informar o motivo pelo qual a mesma ainda não foi contemplada com a casa, tendo em vista que residia em um barraco há 8 (oito) anos no Bairro Lago Azul.

Resposta: Documento anexo

4. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva – PT** solicitando encaminhar a esta Casa de Leis, o código familiar e a data de inscrição referente ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS das **Senhoras Cleonice Terezinha Dutra e Camila Amaral Lima,** bem como, informar o motivo pelo qual as mesmas ainda não foram contempladas com a casa e se há perspectiva da data a serem contempladas.

Resposta: Documento anexo

6. Do vereador **Laurindo Cesa – PSDB** solicitando que através do departamento competente providencie com urgência a construção de uma lombada, bem como, a devida sinalização de trânsito, na Rua Édmo Pastro, na Baixada, entre os Bairros Bela Vista e Paula Afonso, atendendo solicitação da comunidade.

Resposta: O Código de Transito Brasileiro em seu Art 94 diz que qualquer obstáculo a livre circulação de veículos e pedestres deve ser retirado ou caso contrários imediatamente sinalizado e em seu § único proíbe a colocação de ondulações transversais como redutores de velocidade, está sendo gestionado junto ao Sr. Prefeito do município a aquisição de "radar portátil", para fiscalização na vias do município como forma de educar os motoristas para diminuírem a velocidade.

7. Dos vereadores **José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa e Leunira Viganó Tesser**, membros da Comissão de Justiça e Redação, solicitando que através do departamento competente (Órgão Gestor do Transporte Público do Município), seja analisado o **Projeto de Lei nº 135/2013**, de autoria do vereador Raffael Cantu – PC do B, que altera e acrescenta dispositivos à Lei Geral do Transporte Público do Município de Pato Branco (Lei nº 3.598, de 26 de maio de 2011), e posteriormente seja encaminhado a esta Casa de Leis, parecer técnico a teor do que prescrevem os artigos 5° e seguintes, da Lei Geral do Transporte, especialmente quanto ao impacto financeiro das alterações pretendidas, bem como, se haverá reflexo na planilha de cálculo da tarifa do transporte coletivo urbano.

Resposta: Já respondido. Só respondeu do PL 136/2013.

8. Dos vereadores **Guilherme Sebastião Silvério – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB e Leunira Viganó Tesser – PDT,** atendendo pedido da comunidade, solicitando que através do departamento competente, providencie com urgência a execução de melhorias no parquinho das crianças e na Praça Presidente Vargas, Centro, as quais sejam: renovar à areia do parquinho; revisar a iluminação da Praça e substituir as lâmpadas queimadas; fazer os devidos reparos na parte interna da Praça, pois existem muitas pedrinhas de "petit pavê" soltas que atrapalham a circulação das pessoas.

Resposta: Programação para execução até 30/08/2013.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 12
Visto

11. Dos vereadores **Enio Ruaro – PR** e **Vilmar Maccari – PDT** solicitando que através do departamento competente intervenha com urgência na manutenção do Ginásio Poliesportivo do Bairro Industrial. Em visita *"in loco"* podemos constatar a tremenda falta de manutenção e cuidado com o ginásio, sendo que o piso está todo riscado e sem condições de uso; o ginásio está sendo utilizado como depósito de lixo; os banheiros estão em péssimas condições de uso e não há mínimas condições de higiene no local, impossibilitando assim o desenvolvimento de atividades desportivas. O Ginásio Poliesportivo do Bairro Industrial é uma referência para o nosso Município, sendo o maior da cidade, adaptado para a prática de atividades por pessoas portadoras de necessidades especiais. Portanto, especialmente por se tratar de um bem público, solicitamos com urgência que seja efetuada toda a manutenção desse Ginásio Poliesportivo.

Resposta: Documento anexo.

Respeitosamente,

ANDRÉ AGOSTINHO HAMERA
Assessor Jurídico

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 13
Visto

Exmo. Senhor
Valmir Tasca
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco
Pato Branco – Estado do Paraná

APROVADO
Data 04/9/2013
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Os Vereadores infra-assinados José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa e Leunira Viganó Tesser, componentes da Comissão de Justiça e Redação que analisam o Projeto de Lei 135/2013 (que altera e acrescenta dispositivos à Lei Geral do Transporte Público do Município de Pato Branco, Lei n° 3.598, de 26 de maio de 2011), **reiteram pedido** e requerem que seja oficiado ao Executivo Municipal, encaminhando ao Órgão Gestor do Transporte Público do Município, que apresente a esta Casa de Leis a manifestação técnica a teor do que prescreve os arts. 5° e seguintes, da Lei Geral do Transporte, especialmente quanto ao impacto financeiro das alterações pretendidas e se haverá reflexo na planilha de cálculo da tarifa do transporte coletivo urbano.

Justifica-se o pedido tendo em vista que a resposta encaminhada através do Ofício 215/2013/AJG, de 28 de agosto de 2013, corresponde ao impacto financeiro do Projeto de Lei n° 136/2013, de autoria do Vereador Raffael Cantu, e que diz respeito ao meio passe estudantil. Porém solicitamos informações quanto ao impacto financeiro da instalação de material informativo nos pontos de ônibus, referente ao Projeto de Lei n° 135/2013, de autoria também do Vereador Raffael Cantu.

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 04 de setembro de 2013.

Vereador José Gilson Feitosa da Silva - PT
Membro/Relator

Vereadora Leunira Viganó Tesser – PDT
Presidente

Vereador Laurindo Cesa – PSDB
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 14
Visto

Ofício nº 419/2013

Pato Branco, 5 de setembro de 2013.

Senhor Prefeito:

Levamos ao conhecimento de V. Exª as proposições dos vereadores, aprovadas, por unanimidade, na sessão ordinária realizada no dia 4 de setembro de 2013:

1. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva – PT** solicitando enviar à esta Casa de Leis informações sobre a avaliação dos servidores municipais, como: planejamento; e, se a avaliação foi encaminhada para os setores, ou quando vai ser encaminhada. Justifica-se o pedido tendo em vista a solicitação enviada pelo Presidente do Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais, Senhor Nelcio Renato Alves Ferreira (cópia **anexa**), que afirma que a avaliação é feita a cada 2 (dois) anos, devendo ser feita até o final deste ano e devolvida ao setor de Recursos Humanos, para que os funcionários possam receber no início do ano de 2013.

3. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva – PT** solicitando que através do departamento competente, providencie a colocação de mais ônibus do Transporte Coletivo na linha São Roque, nos seguintes horários: 7 (sete) horas, sentido Bairro Vila Esperança ao Centro; 13 (treze) horas, sentido Bairro Vila Esperança ao Centro; 12 (doze) horas, sentido Centro ao Bairro Vila Esperança; 18 (dezoito) horas, sentido Centro ao Bairro Vila Esperança. Justifica-se o pedido tendo em vista que nesses horários o ônibus não passa pelo Bairro Vila Esperança, o que dificulta para os moradores que precisam se deslocar nesses respectivos horários.

4. Da vereadora **Leunira Viganó Tesser – PDT** solicitando que através do departamento competente, providencie a expansão e recuperação com cascalho da estrada da comunidade de Bom Retiro. Justifica-se o pedido, pois o acesso das famílias dos Senhores Cezar Ortolan, Elio Ortolan, José Carlos Ortalan, Neli Ortolan e Adolfina Ortolan fica comprometido, em decorrência de a estrada ser estreita e sem condições de trafegabilidade.

5. Do vereador **Vilmar Maccari – PDT** solicitando que, caso não haja a reativação do Programa da Orquestração da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, que os instrumentos sejam repassados, através de comodato, para instituições/entidades que tenham interesse em dar continuidade ao Projeto. O pedido justifica-se tendo em vista que este programa atende diversos jovens de nossa cidade e o contato com a música clássica, atribuído à oportunidade de aprender a tocar um instrumento, traz novas perspectivas aos jovens iniciantes. Com a música estamos agregando conhecimento e cultura à infância e à adolescência. Essa oportunidade contribui no desenvolvimento e no futuro desses jovens, o que também beneficia as famílias. Além disso, oferecendo essa oportunidade, estamos revelando talentos.

Excelentíssimo Senhor
Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal
Pato Branco – Paraná

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 15
Visto

6. Dos vereadores **Claudemir Zanco - PSD e Enio Ruaro – PR** reiterando pedidos anteriores, solicitando que através do departamento competente analise a possibilidade de efetuar ajustes na quadra de areia do Poliesportivo do Bairro Alvorada, localizado na Rua Princesa Isabel. A solicitação é dos moradores, pois na referida quadra ocorre o acúmulo de água nos dias de chuva, e o dreno não está sendo suficiente, pois devido a areia que escorre junto com a água ele acaba entupindo. Com isso a quadra fica praticamente inutilizável por um determinado período, além do que o acúmulo de água pode causar proliferação de insetos transmissores de doenças. Solicita ainda o vereador proponente, que seja feito um novo acesso para a Academia da Terceira Idade, localizada no mesmo local. Solicitam ainda os vereadores proponentes, que seja feita a instalação de um poste de iluminação pública na Rua Princesa Isabel, bem como, que seja providenciada a pintura da quadra e a troca de lâmpadas no Poliesportivo, tanto na entrada como no interior do mesmo. Em **anexo** fotos.

7. Dos vereadores **José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa - PSDB e Leunira Viganó Tesser - PDT**, membros da Comissão de Justiça e Redação, reiterando pedidos anteriores, solicitando que através do departamento competente (Órgão Gestor do Transporte Público do Município), seja analisado o **Projeto de Lei n° 135/2013** (cópia **anexa**), de autoria do vereador Raffael Cantu – PC do B, que altera e acrescenta dispositivos à Lei Geral do Transporte Público do Município de Pato Branco, Lei n° 3.598, de 26 de maio de 2011, e posteriormente encaminhado a esta Casa de Leis, parecer técnico a teor do que prescrevem os artigos 5° e seguintes, da Lei Geral do Transporte, especialmente quanto ao impacto financeiro das alterações pretendidas, bem como, se haverá reflexo na planilha de cálculo da tarifa do transporte coletivo urbano. Justifica-se o pedido tendo em vista que a resposta encaminhada através do Ofício 215/2013/AJG, de 28 de agosto de 2013, corresponde ao impacto financeiro do **Projeto de Lei n° 136/2013**, de autoria do vereador Raffael Cantu, e que diz respeito ao meio passe estudantil. Porém solicitamos informações quanto ao impacto financeiro da instalação de material informativo nos pontos de ônibus, referente ao **Projeto de Lei n° 135/2013**, de autoria também do vereador Raffael Cantu.

Respeitosamente.

Valmir Tasca
Presidente

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls 16
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 135/2013 QUE ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS A LEI GERAL DO TRANSPORTE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, LEI N° 3.598, DE 26 DE MAIO DE 2011.
TIPO DA MATÉRIA: PROJETO DE LEI
ORIGEM: VEREADOR RAFFAEL CANTÚ – PCdoB
LEITURA EM PLENÁRIO: 03/07/2013
ENTRADA NA COMISSÃO: 07/08/2013
RELATOR: VEREADOR JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA – PT

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -01-Nov-2013-15:40-017906-1/1

RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo ampliar e facilitar o acesso às informações referentes aos itinerários e horários das linhas do Transporte Coletivo Urbano.

A preocupação de manter as informações visíveis e ao alcance de todos, dar-se-á pela grande circulação de pessoas de outras localidades que frequentam Pato Branco em busca de tratamentos de saúde; comércio diversificado; acesso a órgãos públicos estaduais e federais e, principalmente, jovens que veem de fora estudar em nosso Município e precisam utilizar do transporte público para se deslocar.

Com as alterações, o Município de Pato Branco oferecerá aos usuários conforto, satisfação e segurança, diminuindo os equívocos e as dificuldades que rotineiramente os mesmos enfrentam ao utilizar o serviço.

Levando em consideração o impacto financeiro, vale salientar que hoje o Município possui 46 (quarenta e seis) pontos onde poderia ser colocado o adesivo e 241 (duzentos e quarenta e um) pontos que teriam que ser criados espaços para fixá-lo. Assim sendo, a Prefeitura Municipal investiria R$ 22.904,00 mais os valores referentes a colocação do suporte. Levando em consideração esses investimentos pela municipalidade, não haveria alteração da tarifa do transporte coletivo, ou seja, não teria reflexo negativo aos usuários.

Pelo exposto, o Relator da Comissão de Justiça e Redação, com base no interesse público, na legalidade e na justiça, após análise da matéria em

tela, conclui por exarar **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação do Projeto de Lei 135/2013, encaminhando ao setor competente para prosseguimento e após, apreciação e deliberação em Plenário.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 17
Visto

Pato Branco, 31 de outubro de 2013.

Vereador José Gilson Feitosa da Silva – PT
Membro / Relator

Vereadora Leunira Viganó Tesser – PDT
Presidente

Vereador Laurindo Cesa – PSDB
Membro

---------- Mensagem encaminhada ----------
De: **André Agostinho Hamera** <hamera.adv@gmail.com>
Data: 30 de outubro de 2013 17:01
Assunto: Segue
Para: Carla Casagrande <carla.camaramunicipal@gmail.com>

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 18
Visto

Carla

Conforme o solicitado segue a resposta referente ao oficio,

amanha estará recebendo o memorando do Secretario.

Ofício nº 419/2013

6. Dos vereadores José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa - PSDB e Leunira Viganó Tesser - PDT, membros da Comissão de Justiça e Redação, reiterando pedidos anteriores, solicitando que através do departamento competente (Órgão Gestor do Transporte Público do Município), seja analisado o Projeto de Lei n° 135/2013 (cópia anexa), de autoria do vereador Raffael Cantu – PC do B, que altera e acrescenta dispositivos à Lei Geral do Transporte Público do Município de Pato Branco, Lei n° 3.598, de 26 de maio de 2011, e posteriormente encaminhado a esta Casa de Leis, parecer técnico a teor do que prescrevem os artigos 5° e seguintes, da Lei Geral do Transporte, especialmente quanto ao impacto financeiro das alterações pretendidas, bem como, se haverá reflexo na planilha de cálculo da tarifa do transporte coletivo urbano. Justifica-se o pedido tendo em vista que a resposta encaminhada através do Ofício 215/2013/AJG, de 28 de agosto de 2013, corresponde ao impacto financeiro do Projeto de Lei n° 136/2013, de autoria do vereador Raffael Cantu, e que diz respeito ao meio passe estudantil. Porém solicitamos informações quanto ao impacto financeiro da instalação de material informativo nos pontos de ônibus, referente ao Projeto de Lei n° 135/2013, de autoria também do vereador Raffael Cantu.

R: Quanto ao impacto financeiro - para a municipalidade tendo em vista que temos 46 pontos onde pode ser colocado o adesivo e 241 pontos que não tem como adesivar e teria que ser criado o local para colocação do adesivo, a municipalidade teria um gasto de R$ 22.904,00 + o valor de cimento, areia, pedra e mão de obra para execução de colocação de suportes. Quanto ao reflexo na planilha de cálculo da tarifa, não haveria. Este assunto será discutido oportunamente, porém não há previsão para este ano.

André Agostinho Hamera .`.
OAB/PR 45.537
(46) 9971-1140
(46) 3220-1564

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 19 Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR Protocolo Geral 04-Nov-2013-09:56-017910-1/2

Ofício nº 264/2013/AJG

Pato Branco, 31 de outubro de 2013.

Senhor Presidente,

Informamos aos ilustres vereadores resposta relativa ao **Ofício nº 419, de 5 de setembro de 2013:**

6. Dos vereadores **José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa - PSDB e Leunira Viganó Tesser - PDT**, membros da Comissão de Justiça e Redação, reiterando pedidos anteriores, solicitando que através do departamento competente (Órgão Gestor do Transporte Público do Município), seja analisado o **Projeto de Lei nº 135/2013** (cópia **anexa**), de autoria do vereador Raffael Cantu – PC do B, que altera e acrescenta dispositivos à Lei Geral do Transporte Público do Município de Pato Branco, Lei nº 3.598, de 26 de maio de 2011, e posteriormente encaminhado a esta Casa de Leis, parecer técnico a teor do que prescrevem os artigos 5º e seguintes, da Lei Geral do Transporte, especialmente quanto ao impacto financeiro das alterações pretendidas, bem como, se haverá reflexo na planilha de cálculo da tarifa do transporte coletivo urbano. Justifica-se o pedido tendo em vista que a resposta encaminhada através do Ofício 215/2013/AJG, de 28 de agosto de 2013, corresponde ao impacto financeiro do **Projeto de Lei nº 136/2013**, de autoria do vereador Raffael Cantu, e que diz respeito ao meio passe estudantil. Porém solicitamos informações quanto ao impacto financeiro da instalação de material informativo nos pontos de ônibus, referente ao **Projeto de Lei nº 135/2013**, de autoria também do vereador Raffael Cantu.

Resposta: Documento anexo.

Respeitosamente,

ANDRÉ AGOSTINHO HAMERA
Assessor Jurídico

A Sua Excelência o Senhor
VALMIR TASCA
Presidente da Câmara
Pato Branco - PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 20
Visto

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS.
RUA ARARIGBOIA, 94 – CENTRO – PATO BRANCO/PR
(46) 3223-2509
engenharia@patobranco.pr.gov.br

Para: GABINETE
A/C: Dr. ANDRÉ HAMERA
Data: 31/10/2013
Memorando nº 238/2013

Prezado Senhor,

Em resposta ao e-mail encaminhado para a Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, contendo solicitação da Câmara de Vereadores, feita através do Ofício nº 419/2013:

6. Dos vereadores José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa - PSDB e Leunira Viganó Tesser - PDT, membros da Comissão de Justiça e Redação, reiterando pedidos anteriores, solicitando que através do departamento competente (Órgão Gestor do Transporte Público do Município), seja analisado o Projeto de Lei nº 135/2013 (cópia anexa), de autoria do vereador Raffael Cantu – PC do B, que altera e acrescenta dispositivos à Lei Geral do Transporte Público do Município de Pato Branco, Lei nº 3.598, de 26 de maio de 2011, e posteriormente encaminhado a esta Casa de Leis, parecer técnico a teor do que prescrevem os artigos 5º e seguintes, da Lei Geral do Transporte, especialmente quanto ao **impacto financeiro das alterações pretendidas**, bem como, se haverá **reflexo na planilha de cálculo da tarifa do transporte coletivo urbano**. Justifica-se o pedido tendo em vista que a resposta encaminhada através do Ofício 215/2013/AJG, de 28 de agosto de 2013, corresponde ao impacto financeiro do Projeto de Lei nº 136/2013, de autoria do vereador Raffael Cantu, e que diz respeito ao meio passe estudantil. Porém solicitamos informações quanto ao impacto financeiro da instalação de material informativo nos pontos de ônibus, referente ao Projeto de Lei nº 135/2013, de autoria também do vereador Raffael Cantu, informamos que:

Quanto ao impacto financeiro - para a municipalidade, tendo em vista que temos 46 pontos onde pode ser colocado o adesivo e 241 pontos que não tem como adesivar e teria que ser criado o local para

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 21
Visto

colocação, a municipalidade teria um gasto de R$ 22.904,00 (vinte e dois mil, novecentos e quatro reais) + o valor de materiais necessários (cimento, areia, pedra e mão de obra), para execução de colocação de suportes.

Em relação ao reflexo na planilha de cálculos da tarifa do transporte coletivo urbano, informamos que não haveria.

Este assunto será discutido oportunamente, porém não há previsão para este ano.

Atenciosamente,

Município de Pato Branco
Osmar Braun Sobrinho
Secretário de Engenharia, Obras
e Serviços Públicos
Port. 005/2013

OSMAR BRAUN SOBRINHO
Secretário de Engenharia, Obras e
Serviços Públicos

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 22 Visto

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 135/2013

A Comissão de Políticas Públicas apresenta Parecer ao Projeto de Lei nº 135/2013, de autoria do Vereador Raffael Cantu – PCdoB, que altera e acrescenta dispositivos à Lei Geral do Transporte Público do Município de Pato Branco, Lei nº 3.598, de 26 de maio de 2011.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
-06-Nov-2013-08:58-017956-1/1

PARECER

O presente Projeto de Lei tem por objetivo principal a proposta de ampliar e facilitar o acesso às informações referentes aos itinerários e horários das linhas de Transportes Coletivo Urbano, citando na justificativa os estudantes universitários de outros municípios que residem em Pato Branco, os que buscam tratamentos de saúde na nossa cidade, os que necessitam de acesso ao comércio, aos órgãos públicos, que não conhecem a cidade e não encontram informações nos pontos de parada.

Analisando o referido Projeto de Lei, entendemos que a preocupação é plausível, que merece a atenção do Poder Público e consideramos que o mesmo trata de assunto de interesse da população, e que sendo afixadas informações relativas a itinerários e horários em todos os pontos de parada dos ônibus, oportunizará clareza e conforto aos usuários.

Pelo exposto, o Relator, o Presidente e o Membro da Comissão de Políticas Públicas, com base no interesse público, na legalidade e na justiça, após análise da matéria, concluem por exarar **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei.

É o parecer.

Pato Branco, 04 de novembro de 2013.

Augustinho Polazzo – PROS
Membro/Relator

Enio Ruaro – PR
Presidente

Claudemir Zanco – PROS
Membro

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

GABINETE DO VEREADOR VILMAR MACCARI - PDT

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 23 Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -06-Nov-2013-10:04-017943-1/1

Exmo Sr.
Valmir Tasca
Presidente Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 06/11/2013
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

O vereador infra-assinado, **Vilmar Maccari – PDT** no uso de suas atribuições legais e regimentais requer a **Mesa Diretora desta Casa de Leis** que seja retirado de votação o **Projeto de Lei nº 135/2013**.

O motivo do pedido da retirada de votação é porque haverá uma reunião sobre o assunto tratado no projeto e depois disso a Comissão irá exarar parecer sobre o mesmo.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 06 de novembro de 2013

Vilmar Maccari
Vereador – PDT

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 24 Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 135/2013

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -19-Nov-2013-09:19-018088-1/1

O Vereador Raffael Cantu - PC do B, prôpos o Projeto de Lei nº 135/2013, que tem por finalidade alterar dispositivo da Lei nº 3.598, de 26 de maio de 2011, que institui a Lei Geral do Transporte Público no Município de Pato Branco.

Tendo em vista que o parecer enviado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos assinado pelo Secretário Municipal Senhor Osmar Braun Sobrinho, declara que hoje temos 46 pontos de ônibus que pode ser colocado o adesivo e 241 pontos de ônibus que não tem como adesivar e teria que ser criado o local para a colocação e o impacto financeiro neste Projeto de Lei será de R$ 22.904,00 (vinte e dois mil, novecentos e quatro reais) mais o valor de materias necessários (cimento, areia, pedra e mão de obra) para a execução de colocação/adaptação de suportes. Sendo que também o Município não possui previsão orçamentária para a execução deste Projeto dentro deste ano.

Pelo interesse público e pela sua legalidade, após a análise optamos por exarar **PARECER CONTRÁRIO**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 18 de novembro de 2013.

contrário ao parecer do Relator

Geraldo Edel de Oliveira (PV) - Membro

contrário ao parecer

Raffael Cantu (PC do B) - Membro

Vilmar Maccari (PDT) – Presidente - Relator

Gabinete do Vereador Raffael Cantu - PCdoB

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 15 Visto

Exmo. Sr.
Valmir Tasca
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os vereadores infra-assinado, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei nº 135/2013, que altera e acrescenta dispositivos à Lei Geral do Transporte Público do Município de Pato Branco, Lei Nº 3.598, de 26 de maio de 2011.

APROVADO Data 25/11/2013 Assinatura CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR Protocolo Geral -25-Nov-2013-17:16-018157-1/1

EMENDA MODIFICATIVA:

Modifica a redação do art. 1º que passa a vigorar conforme com o seguinte texto:

Art 1º. O inciso XV, do art. 34, da Lei 3.598, de 26 de maio de 2011, passa a vigorar com o seguinte teor:

XV. Manter os usuários informados com relação aos itinerários e horários das linhas por meio de material impresso fixado, gradativamente, em todos os pontos de parada padronizados e através da internet.

Nestes Termos, pede deferimento.

Pato Branco, 25 de novembro de 2013.

Raffael Cantu
Vereador PCdoB

Guilherme Sebastião Silvério
Vereador PROS

José Gilson Feitosa da Silva
Vereador PT

Geraldo Edel de Oliveira
Vereador PV

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 06
Visto

PROJETO DE LEI Nº 135/2013

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Geral do Transporte Público do Município de Pato Branco, Lei nº 3.598, de 26 de maio de 2011.

Art. 1º O inciso XV do Art. 34, da Lei nº 3.598, de 26 de maio de 2011, passa a vigorar com o seguinte teor:

Art. 34...

XV - Manter os usuários informados com relação aos itinerários e horários das linhas por meio de material impresso fixado, gradativamente, em todos os pontos de parada padronizados e através da internet.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei nº 135/2013, de autoria do Vereador Raffael Cantú – PC do B.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 07
Visto

LEI Nº 4.201, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Geral do Transporte Público do Município de Pato Branco, Lei nº 3.598, de 26 de maio de 2011.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do parágrafo 5° do artigo 36, da Lei Orgânica Municipal, com a nova redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal n° 3, de 9 de novembro de 1994, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso XV do Art. 34, da Lei nº 3.598, de 26 de maio de 2011, passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 34...

XV - Manter os usuários informados com relação aos itinerários e horários das linhas por meio de material impresso fixado, gradativamente, em todos os pontos de parada padronizados e através da internet."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei nº 135/2013, de autoria do Vereador Raffael Cantú – PC do B.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, aos 20 dias do mês de dezembro de 2013.

Valmir Tasca
Presidente

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 09
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Ofício nº 739/2013

Pato Branco, 20 de dezembro de 2013.

Senhor Prefeito:

Enviamos cópia da **Lei nº 4.201, de 20 de dezembro de 2013,** que altera e acrescenta dispositivos à Lei Geral do Transporte Público do Município de Pato Branco, Lei nº 3.598, de 26 de maio de 2011, promulgada pelo Presidente da Câmara, Valmir Tasca, em 20 de dezembro de 2013.

Respeitosamente.

Valmir Tasca
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal
Pato Branco – Paraná

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 29
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SÁBADO E DOMINGO, 21 E 22 DE DEZEMBRO DE 2013 | ANO XXVII | EDIÇÃO Nº5961 | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR PAG B1

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 4.201, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Geral do Transporte Público do Município de Pato Branco, Lei nº 3.598, de 26 de maio de 2011.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do parágrafo 5º do artigo 36, da Lei Orgânica Municipal, com a nova redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 3, de 9 de novembro de 1994, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso XV do Art. 34, da Lei nº 3.598, de 26 de maio de 2011, passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 34...

XV - Manter os usuários informados com relação aos itinerários e horários das linhas por meio de material impresso fixado, gradativamente, em todos os pontos de parada padronizados,e através da internet."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei nº 135/2013, de autoria do Vereador Raffael Cantú – PC do B.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, aos 20 dias do mês de dezembro de 2013.

Valmir Tasca
Presidente

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 30
Visto

PROJETO DE LEI Nº 135/2013

RECEBIDA EM: 3 de julho de 2013

Nº DO PROJETO: 135/2013

SÚMULA: Altera e acrescenta dispositivos à Lei Geral de Transporte Público do Município de Pato Branco, Lei n° 3598, de 26 de maio de 2011.

AUTOR: Raffael Cantu – PC do B

LEITURA EM PLENÁRIO: 3 de julho de 2013

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em 7 de agosto de 2013
Relator: José Gilson Feitosa da Silva – PT

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS em 1º de novembro de 2013
Relator: Augustinho Polazzo – PP

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO em 5 de novembro de 2013
Relator: Vilmar Maccari – PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

RETIRADO DE PAUTA EM: 6 de novembro de 2013
Conforme requerimento apresentado pelo vereador Vilmar Maccari – PDT.

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 20 de novembro de 2013.
Aprovado com 7 (sete) votos a favor, 1 (um) contra e 2 (duas) ausências.
Votaram a favor: Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT e Raffael Cantu – PC do B.
Votou contra: Vilmar Maccari – PDT.
Ausente: Augustinho Polazzo – PP e Claudemir Zanco – PSD.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 25 de novembro de 2013
Aprovado com emendas, com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PP, Claudemir Zanco – PSD, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 26 de novembro de 2013
ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 653/2013

Lei nº 4201, de 20 de dezembro de 2013.

Promulgada pelo Presidente da Câmara, Valmir Tasca – DEM.

PUBLICADA no Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5961, de 21 e 22 de dezembro de 2013.